

SAEHOL

Serviço de Água, Esgoto e Drenagem
Urbana de Holambra

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

CONTRATO Nº 005/2014

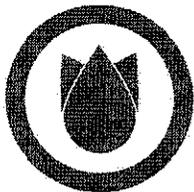
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Informática para Leitura de Hidrômetros, com fornecimento de Software e Equipamentos necessários à Leitura e Emissão de Fatura.

CONTRATADO: JTDR Informática Ltda ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$6.100,00 (seis mil e cem reais)

DATA: 02 de Junho de 2014

PERÍODO: 12 (doze) meses



Holambra, 12 de maio de 2014.

Processo Administrativo nº 005/2014.

Ref. Contratação de serviços de informática para leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de software e equipamentos necessários à leitura e emissão de fatura, para 3.200 pontos estimados, e treinamento do pessoal para utilização.

Ao

Sr. Presidente Superintendente

Em continuidade ao processo de implantação do SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL, solicitamos a V. Sa., a devida autorização para contratação de serviços de informática para leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de software e equipamentos necessários à leitura e emissão de fatura, para 3.200 pontos estimados, e treinamento do pessoal para utilização.

Tal solicitação é medida de organização administrativa e também de eficiência e economicidade pois, dará maior agilidade ao procedimento de leitura do consumo nos hidrômetros agilizando todo o sistema de arrecadação, uma vez que sendo o procedimento efetuado por meio eletrônico todos os dados serão encaminhados ao sistema de faturamento para registro da emissão das contas que será imediata *in locu*, sem a necessidade de dupla visita ao usuário o que se traduz em economicidade.

Informamos ainda que promovemos cotação de preços para os serviços tendo chegado nas seguintes ofertas:

1) IDEA SERVICE COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP

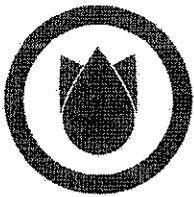
Valor – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Prazo execução – 12 (doze) meses.

Condição de pagamento – até 30 dias da emissão da nota fiscal.

Validade da Proposta – 30 dias.

W



2) JTDR INFORMATICA LTDA - ME

Valor – R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

Prazo execução – 12 (doze) meses.

Condição de pagamento – até 30 dias da emissão da nota fiscal.

Validade da Proposta – 30 dias.

3) IDEA INFORMATICA E MOBILIDADE LTDA

Valor – R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Prazo execução – 12 (doze) meses.

Condição de pagamento – até 30 dias da emissão da nota fiscal.

Validade da Proposta – 30 dias.

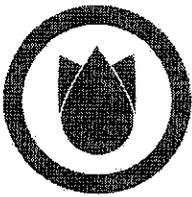
Os serviços a serem executados são assim detalhados:

- a) Serviço de leitura simultânea informatizada; ,
- b) Emissão de Faturas;
- c) Equipamentos disponibilizados:
 - c1.) 01 (um) Coletor de Dados;
 - c.2) 01 (uma) Impressora Térmica;
- d) Licença de Uso do Software de gerenciamento;
- e) Treinamento para manuseio dos equipamentos;
- f) Integração ao Sistema de Arrecadação do SAEHOL.

Pelas propostas apresentadas o melhor preço verificado e melhor oferta é da empresa JTDR INFORMATICA LTDA – ME, estabelecida na Rua alagoas, 124, sala 5 conjunto B, centro na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ sob n. 08.236.844/0001-48, que apresentou o valor de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais), que está dentro do limite para a dispensa de licitação.

Por tais razões solicito de V. Exa., autorização para a contratação da empresa JTDR INFORMATICA LTDA – ME, para a realização dos serviços acima especificados por dispensa de licitação nos termos, os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/93.

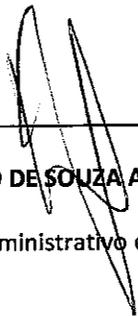
[Handwritten signature]



000003

Segue ainda com o presente PARECER DA ASSESSORIA do SAEHOL e a informação da assessoria contábil de que o consórcio possui dotação orçamentária a suportar a despesa.

Encaminhamos o procedimento para v. elevada consideração e decisão.



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



São Paulo, 23 de Maio de 2014.

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 –Jd. das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 CEP. 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

Cotação: 175/14 – KIT PARA LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

Descrição do Produto: KIT PARA LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS

Código	Quantidade	Unidade	\$ Unitário	Total
--------	------------	---------	-------------	-------

242	1	UM	R\$ 650,00	R\$ 650,00
-----	---	----	------------	------------

Descrição do Produto: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Código	Quantidade	Unidade	\$ Unitário	Total
--------	------------	---------	-------------	-------

243	1	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
-----	---	----	--------------	--------------

Total -----> R\$ 1.850,00
+ Frete/Seguro/Desp. ---> R\$ 60,00

Total Geral --> R\$ 1.910,00

Vencimento Valor Para 028 dias R\$ 1.910,00

Forma de Entrega; IMEDIATO dias após confirmação do pedido.

Observações KIT PARA LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS: CONTENDO 1
COLETOR DE DADOS MODELO TX, 1 IMPRESSORA TERMICA MARCA DATECS E
LICENÇA DE USO SOFTWARE.

Validade do orçamento: 23/06/14

Orçamento : 105/2014

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra.

Descrição	QTD	Unitário	Total
1 Kit para Leitura e Emissão de Faturas, contendo 1 coletor de dados modelo TX, 1 impressora térmica marca Datecs e licença de uso do software SisPalm.	1	450,00	5400,00
Treinamento e Implantação	1	700,00	700,00

TOTAL GLOBAL : 6.100,00

OBS: O valor de R\$ 450,00 será cobrado mensalmente.

Catanduva 11, Março 2014

**IDEA INFORMATICA E MOBILIDADE LTDA**Rua das Juntas Provisórias, 827 - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP:
04.214-050NETMOBILE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 12.482.561/0001-53 IE: 147447350114**(11) 2869-9882**

edvaldo@idea-mobile.net

Vendedor: Edvaldo Oliveira

SAEHOL

CNPJ: 19.700.431/0001-99 IE: 747012242111

CARLOS

saehol@holambra.sp.gov.br

R ASTER, 470 - JARDIM DAS TULIPAS - Holambra - SP - CEP: 13.825-000

Validade da proposta
23/06/2014

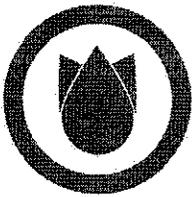
Qt.	Itens	Valor unitário	Subtotal
1	KIT PARA LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS	550,00	550,00
1qt	428 - IMPLANTACAO E TREINAMENTO	1.500,00	1.500,00
		Total	2.050,00
		Valor a cobrar	2.050,00

Condições de pagamento:

Nº	Vencimento	Valor (R\$)	Observações
1º	20/06/2014	2.050,00	

Edvaldo de Oliveira
Executivo de Contas
Comercial Handheld
Tel: (11) 2062-7428 - (11) 2869-9882
Celular (Oi) (11) 9-6766-5411 (Vivo) (11) 9-945-7071 (Tim) 9-5152-8961
Edvaldo@idea-mobile.net
Msn: edvaldopda@hotmail.com
Skype: edvaldomobile

www.idea-mobile.net



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº005/2014

Dispensa Licitação01/2014

Assunto: serviços de informática para leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de software e equipamentos necessários à leitura e emissão de fatura, para 3.200 pontos estimados de leitura, e treinamento do pessoal para utilização.

Interessado: Diretoria Administrativa Financeira

Vieram os autos para exame, objetivando a dispensa para contratação de serviços de informática para leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de software e equipamentos necessários à leitura e emissão de fatura, para 3.200 pontos estimados, e treinamento do pessoal para utilização, com as justificativas e fundamentos apresentados pelo requisitante.

Preliminarmente, verifica-se que se trata de contratação esporádica e com prazo determinado, para fazer frente a uma demanda pontual e de planejamento com vistas a implantação da Autarquia (SAEHOL) recentemente criada.

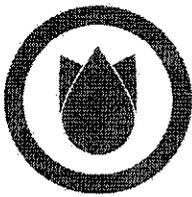
Ademais, há também a questão do valor da contratação no caso R\$6.100,00 (seis mil e cem reais), anuais, o que não atinge o limite imposto à obrigatoriedade de licitação, que assim pode ser procedida por dispensa.

Tal assertiva se depreende do que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/93, pois, o art. 23, II, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Como se infere o limite geral estabelecido na lei para a modalidade convite, em razão de compras e serviços comuns p. ex. é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Além disso o Parágrafo único, inciso II, e *caput*, do art. 24, da mesma Lei de Licitações, estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*II - para outros serviços e compras de **valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a"** do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Verificamos que a lei estabelece como valor limite para a dispensa de licitações no caso de compras, obras e serviços comuns, ordinariamente 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, ou seja, 10% de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que para os entes em geral significa um limite de dispensa no patamar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os órgão e entes da administração em geral.

No caso, como o valor proposto não ultrapassa o limite acima exposto sendo a contratação proposta no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), anuais, é evidente a possibilidade da dispensa aqui proposta.

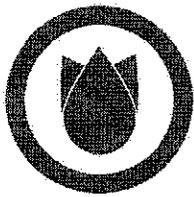
Opinamos, s.m.j, desta forma, pela regularidade do processo de dispensa quanto aos seus aspectos formais.

Este é o nosso parecer.

Holambra, 16 de maio de 2014.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo

OAB/SP nº 92.255



Holambra, 20 de maio de 2014

Processo Administrativo nº 005/2013.

Ref. Contratação de serviços de informática para leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de software e equipamentos necessários à leitura e emissão de fatura, para 3.200 pontos estimados, e treinamento do pessoal para utilização.

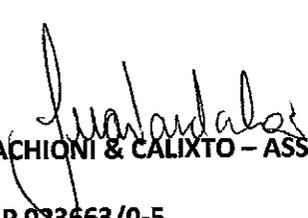
COMUNICAÇÃO INTERNA

Senhor Diretor,

Consoante o solicitado por a V. Sa., informamos a existência de dotação orçamentária para atendimento, da contratação de, no valor de R\$ 6.100,00(seis mil e cem reais) na seguinte forma:

02	Executivo
04.01.01	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Holambra
3.3.90.39.11	Locação de software
17.512.0037.2018.000	Manutenção das Atividades do Saneamento Basico

Atenciosamente.


NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

CRC 2SP 023663/0-5



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 22/2014

DE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Holambra, 30 de abril de 2014.

Pelo presente, solicito a liberação de **RS 6.100,00 (Seis mil e cem reais)**, referentes à:

Serviço de leitura simultânea e kit para emissão de faturas, contendo 1 coletor de dados modelo TX, 1 impressora térmica marca Datecs e licença de uso do software SisPalm. Além do treinamento e implantação.

Foi apresentado um único orçamento pela empresa: **JTDR INFORMÁTICA CNPJ 08.236.844/0001-48 EM** anexo, Não são apresentados outros orçamentos tendo em vista a extrema dificuldade em encontrar fornecedores para este produto/serviço com as características exigidas.

No aguardo de providências, antecipo agradecimentos.



Everaldo de Souza André
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

000011

NOTA DE EMPENHO



SAEHOL - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA

CNPJ 19.700.431/0001-99 www.holambra.sp.gov.br - e-mail: holambra@holnet.com.br
RUA ASTER, N 000 - Fone (019) 3802-8000 - CEP 13825-000 - HOLAMBRA - SP
Capital Nacional das Flores

59

NOTA DE EMPENHO Nº 59	FICHA: 7	DATA: 30/04/2014	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: JTDR INFORMATICA LTDA ME	08.236.844/0001-48	CÓDIGO: 45
ENDEREÇO: R ALAGOAS	CATANDUVA	
BANCO: AGENCIA: C/C:		

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapê 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMIN 00 Recursos Ordinarios 110 GERAL 000 GERAL	REF A LOCAÇÃO DE SOFTWARE SisPalm, INCLUINDO 1 KIT PARA LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS, CONTENDO 1 COLETOR DE DADOS, JUNTAMENTE COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO.	Bruto 3.850,00 Desconto 0,00

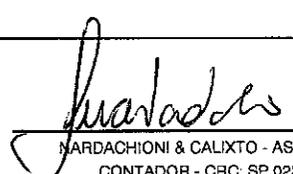
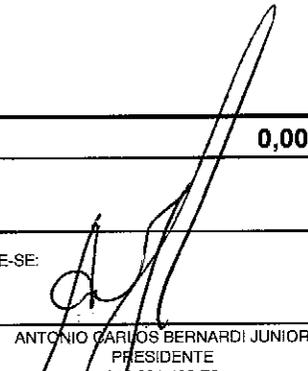
GL - Global	LÍQUIDO	3.850,00
-------------	----------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
04 04 01 01 3.3.90.39.11 17.512.0037.2018.0000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA LOCAÇÃO DE SOFTWARES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO

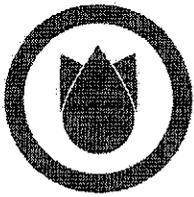
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
800.000,00	269.290,99	3.850,00	526.859,01

VALOR A SER PAGO R\$ 3.850,00
três mil, oitocentos e cinquenta reais *****

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

ELABORADO EM 30/04/2014 DATA	 NARDACHIONI & CALIXTO - ASSES CONTABIL. CONTADOR - CRC: SP 023663/O/SP	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: DATA	 ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR PRESIDENTE 046.081.408-76
------------------------------------	--	---------------------------------------	---

DESPESA PAGA EM		<p>RECIBO</p> <p>RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.</p> <p>NOME: _____ CNPJ/CPF: _____</p>
BANCO	CONTA	
CHEQUE	VALOR	
<p>EVERALDO DE SOUZA ANDRE DIRETOR ADMINISTRATIVO</p>		



TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

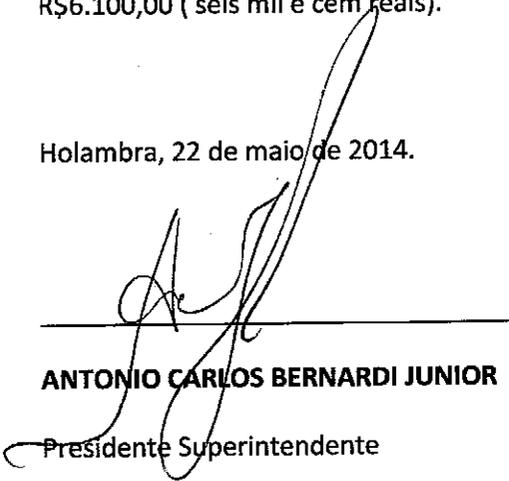
O Presidente Superintendente do SAEHOL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, passa a analisar, fundamentar, decidir e RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objeto do presente processo, o que faz com os seguintes fundamentos:

- a) Considerando que, há necessidade dos serviços solicitados pela e Diretoria Administrativa e Financeira;
- b) Considerando que, é essencial que se dê seguimento ao processo de implantação da autarquia com eficiência e economicidade;
- c) Considerando que a situação se enquadra no que preveem o inciso II, do art.24 e art. 23, II, *a*, todos da Lei 8.666/93;
- d) Considerando que a proposta da empresa JTDR INFORMATICA LTDA - ME, no presente processo de dispensa de licitação está em termos de ser deferida, e o valor é razoável;

Levando em consideração ainda o parecer jurídico denotando estar em termos de aprovação o presente processo.

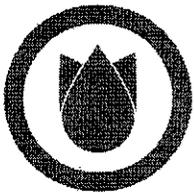
Resolve, o Presidente Superintendente do SAEHOL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICIANDO seu objeto à empresa JTDR INFORMATICA LTDA - ME , com CNPJ nº 08.236.844/0001-48, estabelecida na Rua Alagoas, Bairro Centro, na cidade e município de CATANDUVA - SP, CEP 13.800-090 , nos termos da proposta apresentada, no valor anual de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais).

Holambra, 22 de maio de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



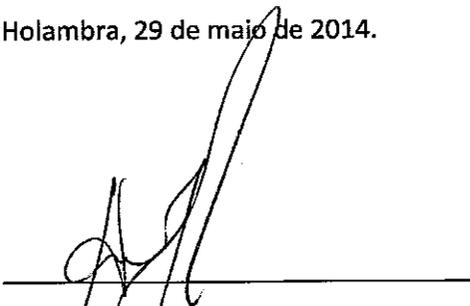
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR FIXAÇÃO

(Art. 16 da Lei 8.666/93)

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2014 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL. Resolve a Presidência do SAEHOL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICANDO seu objeto à empresa JDR INFORMATICA LTDA - ME , com CNPJ nº 08.236.844/0001-48, estabelecida na Rua Alagoas, Bairro Centro, na cidade e município de CATANDUVA - SP, CEP 13.800-090, nos termos da proposta apresentada, no valor de no valor de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais).

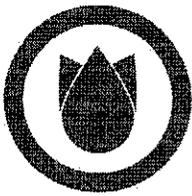
Holambra, 29 de maio de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Presidente Superintendente



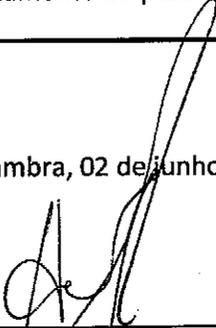
EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ
Diretor Administrativo e Financeiro



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR, Presidente Superintendente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao da Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993, FAZ PUBLICAR os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pelo SAEHOL: TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Processo Administrativo 005/2014 – Dispensa 001/2014 Contratante: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL Contratado(a): JTDR INFORMATICA LTDA – ME. Objeto: Prestação de serviços de informática para leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de software e equipamentos necessários à leitura e emissão de fatura, para 3.200 pontos estimados, e treinamento do pessoal para utilização. Valor de: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Holambra, 02 de junho de 2014.



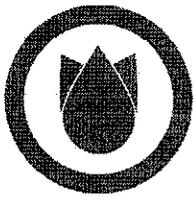
ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



EVERALDO DE SOUZA ANDRE

Diretor Administrativo e Financeiro



Holambra, 02 de junho de 2014.

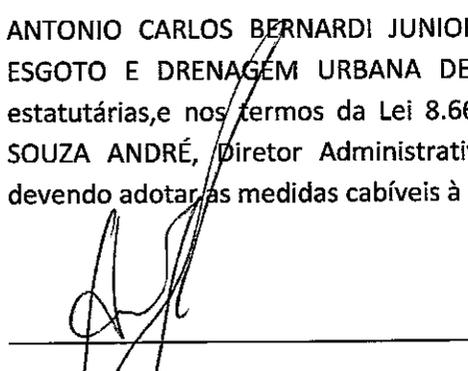
Dispensa nº 001/2014

Processo Administrativo nº 005/2014

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de software e equipamentos necessários à leitura e emissão de fatura, para 3.200 pontos estimados, e treinamento do pessoal para utilização.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO SUPRA IDENTIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 67 E PARÁGRAFOS, DA LEI 8.666/93

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR, Presidente Superintendente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e parágrafos DESIGNA o Sr. EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ, Diretor Administrativo e Financeiro, como gestor do contrato em epígrafe, devendo adotar as medidas cabíveis à sua execução.



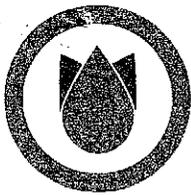
ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



Ciente: EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



CONTRATO N.º 0005/2.014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente o Sr. **ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR** que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JTDR INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.236.844/0001-48, com sede à Rua Alagoas, 124, sala 5, conjunto B, no município de Catanduva/SP., neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO FERREIRA DUARTE**, portador da cédula de identidade R.G. nº 27.557.528-7 SSP-SP e C.P.F. nº 252.986.508-64, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

1 Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de software e equipamentos necessários à leitura e emissão de fatura, para 3.200 pontos estimados, e treinamento do pessoal para utilização, funcionários da **CONTRATANTE**.

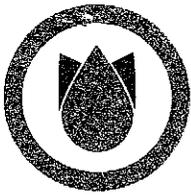
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2. As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS), para execução do objeto deste contrato.

2.1. O pagamento será mensal, com emissão da Nota Fiscal até o dia 30 de cada mês, para autorização e pagamento pelo setor responsável em até 30 (trinta) dias.

2.1.1 As faturas deverão ser emitidas mensalmente, e encaminhadas para a Diretoria Administrativa e Financeira, para recebimento e aprovação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.2 Os valores referidos não poderão ser reajustados no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de prorrogação do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



2.3 No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á com a emissão do termo de recebimento pela a Diretoria Administrativa e Financeira.

3.1 O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações da Proposta da empresa CONTRATADA e também pelas seguintes especificações:

- a) Instalação de software para leitura simultânea informatizada, com a respectiva manutenção;
- b) Emissão de Faturas;
- c) Equipamentos disponibilizados:
 - c.1.) 01 (um) Coletor de Dados;
 - c.2) 01 (uma) Impressora Térmica;
- d) Licença de Uso do Software de gerenciamento;
- e) Treinamento para manuseio dos equipamentos;
- f) Integração ao Sistema de Arrecadação do SAEHOL.

3.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4. As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

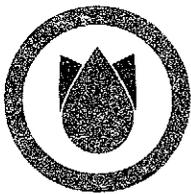
17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. A CONTRATADA, além de outras condições previstas neste contrato e na proposta, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas na proposta.



- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato (art. 71, Lei nº 8.666/93).
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências da proposta e do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço.
- b) Realização ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas em lei e no contrato.
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.

[Handwritten signatures and initials]



g) Caso a contratada não emita a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada na contratação referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DAINEXECUÇÃO

8. O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1 Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

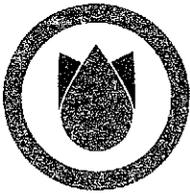
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3 Da aplicação das penalidades

8.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2 Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.



8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15° (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30°(trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

8.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1 Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2 Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

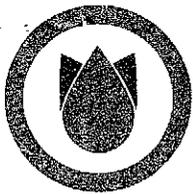
CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

10. O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, ficando os casos omissos submetidos a tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. O presente instrumento está vinculado à proposta, nos termos da Lei, subordinando as partes.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

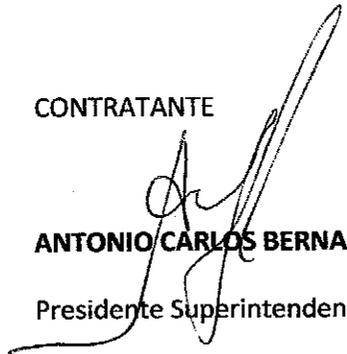
12. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em

03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Holambra, 02 de Junho de 2014.

CONTRATANTE


ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

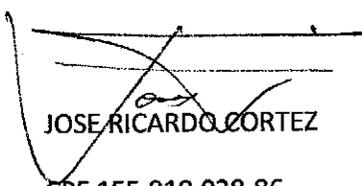

RODRIGO FERREIRA DUARTE

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


EVERALDO DE SOUZA ANDRE

CPF 029.342.108-04


JOSE RICARDO CORTEZ

CPF 155.810.028-86



000022

N. I. R. E.
SINGULAR

MATRIZ

FILIAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

JTDR INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes:-

JOÃO TINTI DUARTE, brasileiro, nascido em 24/06/1953, natural de Catiguá, Estado de São Paulo, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.992.032-1-SSP-SP e do C.P.F./M.F. nº 737.349.858/20, domiciliado nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Minas Gerais, nº 180, apto. 62, centro, CEP 15800-210;

RODRIGO FERREIRA DUARTE, brasileiro, nascido em 22/10/1976, natural de Catanduva, Estado de São Paulo, solteiro, maior, formado em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.557.528-7-SSP-SP e do C.P.F./M.F. nº 252.986.508/64, domiciliado nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Minas Gerais, nº 180, apto. 62, centro, CEP 15800-210; têm entre si, **JUSTO e CONTRATADO**, a constituição de uma "sociedade limitada", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA DENOMINAÇÃO SOCIAL)

A sociedade girará sob a denominação social de:-

JTDR INFORMÁTICA LTDA

e será regida de conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela nº. 6.404/76.

Parágrafo Único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

[Handwritten signatures]

000023

CLÁUSULA SEGUNDA
(DA SEDE)

A sociedade terá a sua sede e foro na Rua Alagoas, 124, sala 5, conjunto B, centro, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.800-090.

Parágrafo único:- Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DO OBJETO SOCIAL)

O ramo de atividade da sociedade será de:- "Comércio e serviços de locação de equipamentos eletrônicos e de informática".

CLÁUSULA QUARTA
(DO PRAZO DE DURAÇÃO)

A sociedade terá o início de atividade em 03 de agosto de 2006 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
(DO CAPITAL SOCIAL)

O capital social será de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), devidamente integralizado, em dinheiro moeda corrente do país, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:-

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES	%
JOÃO TINTI DUARTE	20.000	20.000,00	50
RODRIGO FERREIRA DUARTE	20.000	20.000,00	50
TOTAL.....	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA
(DA RESPONSABILIDADE)

 2   

I. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002;

II. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES)

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios, **JOÃO TINTI DUARTE** e **RODRIGO FERREIRA DUARTE**, já qualificados, isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais.

§1º - Nos termos do artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por ambos os sócios.

§2º - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

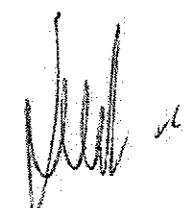
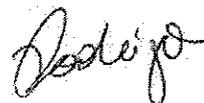
CLÁUSULA OITAVA
(DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL)

Os administradores **JOÃO TINTI DUARTE** e **RODRIGO FERREIRA DUARTE**, são investidas de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetos sociais.

CLÁUSULA NONA
(DAS RETIRADAS "PRÓ-LABORE")



3



Pelo exercício da administração, os administradores JOÃO TINTI DUARTE, e RODRIGO FERREIRA DUARTE, já qualificados, terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", creditada ou paga, em importância que será de comum acordo periodicamente estabelecida, e levada à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA
(DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO)

O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

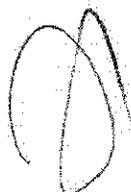
§1º - A sociedade deliberará, em reunião dos sócios devidamente convocadas, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros por conta do resultado do exercício, com base em balanços intermediários, devidamente transcritos no Livro Diário, levantados especialmente para esse fim, mas observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS)

As deliberações sociais, serão tomadas em reuniões dos sócios, presidida e secretariada por ambos os sócios, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Ata.

§1º - A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.



4



§2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de ambos os titulares da sociedade de forma obrigatória.

§3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias de deliberação, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5º - Nas reuniões o sócio poderá ser representada pela outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§6º - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do presente artigo:

1. a aprovação das contas da administração;
2. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
3. a destituição dos administradores;
4. a modificação do contrato social;
5. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
6. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
7. o pedido de concordata.

§7º - Na presente sociedade, por ser constituída por 2 (dois) únicos sócios, às deliberações serão tomadas, observada a participação obrigatória de ambos para qualquer decisão.

§8º - Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento ou a manifestação dos quotistas.

§9º - A cada quota do Capital Social corresponde um voto nas deliberações.



5



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DO FALECIMENTO DE SÓCIO)

O falecimento, falência ou afastamento de um dos sócios, a sociedade reputa-se dissolvida, não se extinguindo, no entanto, o negócio que poderá continuar, mediante novo contrato, desde que, haja acordo entre a sócio remanescente e herdeiros do "de cujus".

§1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios caberá ao outro remanescente, juntamente com um de seus herdeiros ou sucessor legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§2º - O balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

§3º - Caso contrario, o valor devido aos herdeiros e sucessores, os seus haveres, serão pagos da seguinte forma:- em 12 (doze) meses, representados por 12 (doze) promissórias, iguais com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o evento, corrigidas monetariamente pelo Índice da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DA CESSÃO DE QUOTAS)

Salvo a hipótese de sucessão "causa mortis", qualquer outra forma de cessão ou transferência, as quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio remanescente que queiram adquiri-las, o fazendo sempre por escrito, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de (30) trinta dias.

§1º - O Balanço Patrimonial fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais, será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.



§2º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias à sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

§3º - Os haveres do sócio retirante ser-lhe-ão pagos de conformidade com os parâmetros estabelecidos no Parágrafo terceiro da cláusula anterior.

§4º - A sócio que ceder total ou parcialmente, suas quotas ao outro sócio ou a terceiros, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes, de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE)

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocado, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(DOS CASOS OMISSOS)

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil, observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
(DO FORO)

Fica eleito o foro de Catanduva, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
(DO DESEMPEDIMENTO)

Os sócios administradores **JOÃO TINTI DUARTE** e **RODRIGO FERREIRA DUARTE**, declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidas, por Lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que os impeçam de exercer atividade mercantil, nos termos do artigo 1.011 parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento na Lei 8.934/94.

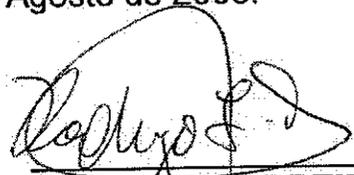
ooo000000000ooo

E, assim por estarem perfeitamente justos e combinados, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, numeradas de 1 a 8 folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para os fins legais.

Catanduva-SP, 03 de Agosto de 2006.



JOÃO TINTI DUARTE

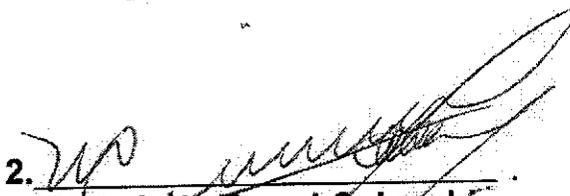


RODRIGO FERREIRA DUARTE

Testemunhas:-

1. 

Inocêncio Dionízio Figueiredo
R.G. Nº 5.395.098-SSP-SP
C.P.F./M.F. Nº 352.308.868/20

2. 

Mário Luis Trassi Colnaghi
R.G. Nº 5.585.379-SSP-SP
C.P.F./M.F. Nº 462.335.208/00

Rodrigo Duarte
para mim

16:06 (Há 4 minutos)

000030

JTDR INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.236.844/0001-48
INSC. ESTADUAL: ISENT0

ENDEREÇO: R. ALAGOAS, 124 SALA 5 C/ B
BAIRRO: CENTRO
CEP: 15800090 - SP
MUNICÍPIO: CATANDUVA
FONE / FAX: 17-3522-2644

De: SAEHOL , [mailto:saehol@holambra.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 5 de maio de 2014 16:07

000031



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.236.844/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2006
NOME EMPRESARIAL JTDR INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JTDR INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 124	COMPLEMENTO SALA 5 CONJUNTO B	
CEP 15.800-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATANDUVA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/05/2014** às **16:13:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/05/2014

I.E. - isento



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA EM HOLAMBRA SAEHOL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR, Presidente Superintendente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao da Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993, FAZ PUBLICAR os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pelo SAEHOL: TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Processo Administrativo 005/2014 - Dispensa 001/2014 Contratante: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL Contratado(a): JTDR INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de informática para leitura simultânea de hidrômetros, com fornecimento de software e equipamentos necessários à leitura e emissão de fatura, para 3.200 pontos estimados, e treinamento do pessoal para utilização. Valor de: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

Holambra, 02 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Presidente Superintendente

EVERALDO DE SOUZA ANDRE
Diretor Administrativo e Financeiro

"Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 62,00 "

ME

O
ME
ITA
AN
Sr.
da
ass
201
Rua
apr
1º
2º
3º
Res

Pel
con
ens
ass
Pro
nos
17r
a)
con
b)A
Cat
que
Mo

EDITAL DE CETESB

GH ACABAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Parcial N° 65001355, válida até 11/06/2017, para Serviço de Usinagem (torno, fresa, etc), sito à Rua Comanche, nº 326 - Bairro Saúde, Mogi Mirim/SP.

EDITAL DE CETESB

CAZAM PEDRAS LTDA ME, torna público que requereu da CETESB a Renovação da Licença de Operação n.º 91045404 para o Aparelhamento de Mármore, Granitos e outras pedras (não associado a extração) sito à rua Duque de Caxias n.º 168 Jd. Do Trevo, Artur Nogueira/SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Comarca de MOGI MIRIM

Walter Marques - Oficial

EDITAL DE LOTEAMENTO

WALTER MARQUES, Oficial de Registro de Imóveis, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados: que o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Engenheiro Coelho, nº 3000, Parque das Indústrias, em Engenheiro Coelho, SP.